



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I N.º 213.
=====

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por concorrência pública, máquinas rodoviárias.-

HILTOR MAX ROSELMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por concorrência pública, as seguintes máquinas rodoviárias:

a - 1 trator carregador sobre esteiras, marca John Deere;

b - duas (2) tombadeiras Mercedes-Benz, ano 1959.

Art. 2.º - As propostas enviadas serão julgadas por uma Comissão designada pelo Executivo, a qual será composta pelo Sr. Presidente e por dois Vereadores.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 25 de outubro de 1965.-

Hilitor Max Roselmann

HILTOR MAX ROSELMANN
Prefeito Municipal